

LEI MUNICIPAL Nº 4305, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especifica:

Ficha	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
83	08.241.0004.2012	3.3.50.39 – O.S.T.P.J	50.000,00	Assistência Social	Federal (5)
86	08.242.0004.2012	3.3.50.39 – O.S.T.P.J	75.000,00	Assistência Social	Federal (5)
537	08.243.0004.2012	3.3.50.39 – O.S.T.P.J	25.000,00	Assistência Social	Federal (5)
TOTAL			150.000,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior é oriundo da transferência do repasse de Emenda do Governo Federal para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itararé, destinada a manutenção da entidade, conforme plano de trabalho previamente apresentado, utilizando-se para tanto, excesso de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, aos 27 de setembro de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de administração

